



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2.665 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.995.

Altera disposições da Lei nº 2.317, de 16 de outubro de 1.990, que dispõe sobre regularização de construções clandestinas e irregulares no Município e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 2º, da Lei de nº 2.317, datada de 16 de outubro de 1.990, que dispõe sobre regularização de construções clandestinas e irregulares no Município, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

§ 3º Serão dispensadas da obediência dos recuos obrigatórios as edificações erigidas anteriormente a 31 de agosto de 1.995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 21 de novembro de 1.995

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO  
Prefeito

- segue fls 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ- fls 02 -

LEI Nº 2.665 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.995.



ANDRÉ AVELINO COELHO

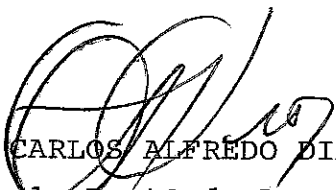
Respondendo pela Secretária de  
Assuntos Jurídicos



MANOEL MOREIRA

Secretário de Obras

Registrada no Depto de Documentação  
e Atos Oficiais e afixada no quadro  
de editais. Publique-se na Imprensa  
Regional, nos termos da Lei Orgâni  
ca do Município.-----



CARLOS ALFREDO DIAS

Resp. pelo Depto de Documentação e  
Atos oficiais

sp.